

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 120/2025

O **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul**, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da Dispensa pelo Valor, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2025, Processo Administrativo n.º 055/2025, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário NILCEA FONSECA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 30.610.748/0001-77, situada na rua Anibal Alves, nº 162, bairro Nossa Senhora das Graças, Juiz de Fora - MG, representada pela Sra. Nilcea Fonseca da Silva, CPF n.º 194.***.***-04, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste e Macrorregião Leste do Sul (CISDESTE).**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	Comunicação Visual - Adesivo em vinil lavável autocolante tamanho 1,20m x 1,20m - Adesivo em vinil lavável autocolante tamanho 1,20m x 1,20m, impressão digital colorida, mínimo de 1440dpi de resolução, instaladas em quadro a ser fornecido pelo CISDESTE.	SV	3	R\$ 218,00	R\$ 654,00

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
2	Comunicação Visual - Adesivos em vinil lavável autocolante, tamanho 1,70M x 1,20M - Adesivos em vinil lavável autocolante, tamanho 1,70M x 1,20M, impressão digital colorida, mínimo de 1440dpi de resolução, instaladas em quadro a ser fornecido pelo CISDESTE.	SV	3	R\$ 313,00	R\$ 939,00
5	Comunicação Visual - Impressão de banner com arte do SAMU 192 / CISDESTE, tamanho 1m x 2 m - Impressão de banner com arte do SAMU 192 / CISDESTE, tamanho 1m x 2 m, impressão digital colorida na frente, em lona fosca 280g, bastões nas extremidades, cordões para pendurar. Cada banner deverá vir com seu suporte, de 2,70m de altura, em alumínio ou ferro, pés retráteis e haste telescópica para ajuste de altura. As artes para impressão serão fornecidas posteriormente pela Assessoria de Comunicação.	SV	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00
6	Comunicação Visual - Impressão de boa qualidade, colorido, em adesivos de vinil para área externa 80 cm(altura) x 64 cm (largura) - Impressão de boa qualidade, colorido, em adesivos de vinil para área externa, tratados com um revestimento UV ou laminação resistente aos raios UV, tamanho 80 cm(altura) x 64 cm (largura). Arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação. As cores deverão respeitar as previstas no Manual de Identidade Visual do SAMU. Três destes adesivos deverão ser entregues instalados no totem que fica na entrada do CISDESTE. Observação: altura total do totem: 3,45m.	SV	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
7	Comunicação Visual - Impressão e instalação de placas galvanizadas redondas com 1,50m de diâmetro - Impressão e instalação de placas galvanizadas redondas com 1,50m de diâmetro, adesivadas em vinil para áreas externas, tratados com um revestimento UV ou laminação resistente aos raios UV, com a logomarca do SAMU, conforme imagem abaixo. A impressão deve obedecer aos parâmetros determinados pelo Manual de Identidade Visual do SAMU, em alta qualidade, a ser fornecido pela Assessoria e Comunicação do CISDESTE, 1440 dpi de resolução mínima. As placas deverão ser entregues instaladas na parede externa do prédio do CISDESTE, a uma altura de 8 metros e 5 metros.	SV	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
8	Comunicação Visual - Impressão em alta qualidade ecossolvente, em lona, colorido de painel backdrop, tamanho 3m (l) x 2m (a) - Impressão em alta qualidade ecossolvente, em lona, colorido de painel backdrop, tamanho 3m (l) x 2m (a) de lona reforçada e ilhós de 20 em 20 cm, com suporte metálico desmontável, medindo 3m (l) x 2,5 m (a), fechado em todos os lados, na cor preta, branca ou metálico e 100 (cem) unidades de abraçadeiras plásticas na cor preta, branca ou vermelha. O suporte deve ser desmontável e deve suportar de 5 a 7 quilos. A arte será fornecida pela Assessoria de Comunicação.	SV	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	Comunicação Visual - Quadro com metragem 31 cm de comprimento e 38 cm de altura, em vidro com moldura em alumínio - Quadro com metragem 31 cm de comprimento e 38 cm de altura, em vidro com moldura em alumínio.	SV	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	Foto revelada no tamanho 22 cm de comprimento e 29 cm de altura. Placa com nome em dourado no tamanho de 10 cm (fotos e texto serão fornecidos pela Assessoria de Comunicação).				
10	Comunicação Visual - Quadro em acrílico, fixado em parede com dimensões 1,84 m de comprimento por 0,65 m de altura - Quadro em acrílico, fixado em parede com dimensões 1,84 m de comprimento por 0,65 m de altura. Com fixação em 4 pontos (parafusado na parede) com adesivo de vinil com cola específico para acrílico, impresso em cores, com mínimo de 1440 dpi, constando nomes dos prefeitos e cidades (147 cidades). O adesivo deverá vir instalado por trás do acrílico. Arte será fornecida pela Assessoria de Comunicação do CISDESTE.	SV	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 9.837,84 (nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Eletrônica.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0001.2.0007 1.633.000 RATEIO MACRO LESTE DO SUL - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a autorização da dispensa eletrônica, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador (Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador (Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro

Sudeste e Macro Leste do Sul) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado as formalidades previstas no aviso de dispensa eletrônica.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta, estando os fornecedores ciente das regras.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE DISPENSA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 30/12/2025.

Vagner Fonseca Costa

Vice-Presidente

Denys Arantes Carvalho

Secretário Executivo

Nilcea Fonseca Da Silva

CNPJ n.º 17.813.026/0001-51

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Assinado por 5 pessoas: NILCEA FONSECA DA SILVA, DENYS ARANTES CARVALHO, VAGNER FONSECA COSTA, MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO e FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/CC49-2508-346A-B2D4>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC49-2508-346A-B2D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILCEA FONSECA DA SILVA (CNPJ 30.610.748/0001-77) VIA PORTADOR NILCEA FONSECA DA SILVA (CPF 194.XXX.XXX-04) em 30/12/2025 16:48:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 30/12/2025 17:04:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VAGNER FONSECA COSTA (CPF 983.XXX.XXX-63) em 31/12/2025 09:14:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 05/01/2026 10:06:47 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA (CPF 830.XXX.XXX-04) em 06/01/2026 08:31:15 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/CC49-2508-346A-B2D4>